



REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO
VELHO, BAHIA.

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; institui o presente Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação de Tabocas do Brejo Velho, Bahia, Lei Nº 354, de 22 de junho de 2025, Alteração para a lei nº 480/2022 16 de setembro de 2022/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, com o objetivo de fixar procedimentos auxiliares a realização dos trabalhos inerentes ao ato.

Art. 1º - O Regimento Interno que trata da Audiência Pública em formato presencial será *publicado no Diário Oficial* da Prefeitura Municipal em data anterior à Audiência Pública e apresentado à comunidade civil e política no momento da data do evento, para que seja analisado e devidamente aprovado em seção presencial.

Parágrafo único - A Audiência Pública em formato presencial de que trata este Regimento Interno, será realizada na data 29/08/2025, no horário das 14h00min às 17h00min.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A Audiência Pública tem o objetivo de apresentar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação para conhecimento, análise dos avanços, estagnações e/ou retrocessos das metas estabelecidas para a educação do município, no período decenal;

Parágrafo único - Na Audiência Pública, ao apreciar o Relatório de Avaliação Decenal, os participantes podem debater, trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME instituído pela Decreto Municipal nº 014/2025, de 26 de março de 2025.



CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

- I - Apresentar os dados do Relatório de Avaliação Decenal, referentes ao Plano Municipal de Educação – PME, período de 2015 a 2025;
- II - Analisar as informações contidas nos painéis/slides;
- III - Debater sobre o processo de avanços, estagnação e/ou retrocesso das metas estabelecidas no PME;
- IV - Colher sugestões do público presente, acerca da melhoria dos mecanismos de implementação das metas e estratégias do PME.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Será considerado participante da Audiência Pública, qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de monitoramento e avaliação do PME do município de Tabocas do Brejo Velho-BA.

Art. 5º - São direitos dos participantes:

- I - Manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - Fazer propostas e sugerir alterações no documento proposto de Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação, conforme o Artigo 2º.

Art. 6º - São deveres dos participantes:

- I - Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II - Atender o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;



III - Tratar com zelo e ética a produção textual constante no Relatório de Avaliação Decenal do Plano Municipal de Educação, resultante de uma construção democrática.

IV - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 7º - A Audiência Pública será organizada pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade, de forma presencial, na data de 26 de agosto de 2025, às 14h00min, que estará sujeito as alterações conforme a necessidade.

Art. 9º - O público participante deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterà:

I - Nome legível;

II - Nº do documento de identificação;

III - Segmento ao qual pertence;

IV – Assinatura.

Art. 10 – É condição para a participação oral ou por escrito nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo único - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 11 - A inscrição deverá ser realizada após a apresentação da situação de cada Meta do PME, que será administrada pelo Relator da Audiência Pública e encerrar-se-á, após a exposição do tema.

Art. 12 - O Documento terá seus textos apresentados, a saber:

I - Metas/Estratégias (com justificativas);

II - Peças orçamentárias;

III – Aspectos Administrativos e Pedagógicos

IV - Considerações/Conclusão Final da Audiência.

CAPÍTULO V DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA



Art. 13 - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – ETMA a Responsabilidade pela Avaliação do PME:

- I - Sistematizar as contribuições colhidas durante a Audiência Pública, incorporando-as no Relatório de Avaliação - quando necessário;
- II - Elaborar relatório da Audiência Pública;
- III - Arquivar a documentação produzida durante a respectiva Audiência Pública (lista de frequência, fotos, convites, etc.).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública serão analisadas e contempladas, quando forem pertinentes, no processo de Avaliação para as considerações finais do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único - As manifestações poderão ser realizadas no ato da audiência.

Art. 15 - As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento, serão resolvidas pela Secretaria de Educação e pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 16 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, em 27 de agosto de 2025.

Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer